



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

PARECER DO CONTROLE INTERNO

ADESÃO Nº 003/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021 - PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER/PA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00290301/21, MODALIDADE CARONA Nº A/2021-130401

EMPRESAS: AC DOS SANTOS COM. E EQUIP. DE INFORMAT. LTDA EPP INSCRITA NO CNPJ Nº 20.113.530/0001-53, EMPRESA HARPIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI INSCRITA NO CNPJ 22.652.492/0001-32

Vem a esta CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM), Controle Interno, para exame, **O PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021PMA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/PMA, PROCESSO Nº 00290301/21 DO MUNICÍPIO DE ALENQUER/PA**, tendo por objeto contratual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO IMEDIATO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS /PA.

O procedimento em análise, requerido pelo Secretário Municipal de Administração do Município de Ponta de Pedras/PA, Senhor **GABRIEL NASCIMENTO BRITO**, através do memorando Nº 145/2021 SEMAD/PMPP, justificando que a Secretaria em questão em face à necessidade da aquisição de material de Higiene e Limpeza através do REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, realizou pesquisa no mural de licitações do TCM/PA, e identificou que os itens descritos na ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 006/2021, originária do pregão eletrônico Nº 006/2021-PMA-SRP, assinada no dia 26 de março de 2021 e com validade de 12 meses que contém exatamente os mesmos itens que se necessita para suprir as demandas da nossa referida Prefeitura havendo consenso entre as duas municipalidades em fazer a ADESÃO, a empresa respondeu com o **TERMO DE ACEITE DE FORNECIMENTO** (cópia nos autos), guardando assim conformidade com as exigências legais preconizadas estando em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente.

Consta-se nos autos em análise as documentações exigidas do processo originário, para o PROCEDIMENTO LEGAL DE ADESÃO A ATA também conhecido como “**Carona**”, que no caso em tela trata-se de uma economia processual e financeiro sendo eficiente para a Administração Pública Municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

A referida **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, “**CARONA**” guarda conformidade com as exigências legais preconizadas estando em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente.

Com base nas regras insculpidas pela regulamentação vigente, pelo que declara ainda que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

Diante do exposto, Eu, **RUI ELMANO DA CRUZ SANTOS**, brasileiro, divorciado, funcionário público municipal, Gestor de Recursos Humanos, **CRA/PA nº 6-00357**, residente na Rua Belém, S/N, bairro Centro, CEP 68.830-000, Município de Ponta de Pedras, Estado do Pará, portador da cédula de identidade **nº 2453175 SSP/PA**, inscrito no CPF sob o **nº 443.621.452-49**, membro da Controladoria Geral do Município (**CGM**) e responsável pelo Controle Interno do Município de Ponta de Pedras, Estado do Pará, nomeado nos termos do decreto municipal **nº 012/2021**, manifesto pela **APROVAÇÃO** do retro mencionado processo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021 – PMA, DO MUNICÍPIO DE ALENQUER - PA**, tendo em vista que ocorreu tudo nos parâmetros da **Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Economicidade e Segurança Jurídica**, princípios basilares da administração pública, retornando o mesmo para a comissão de licitação para as providências cabíveis para a conclusão do certame.

Salvo melhor Juízo é o Parecer.

Ponta de Pedras (PA), 15 de abril de 2021.

RUI ELMANO DA CRUZ SANTOS
Controlador Geral do Município
Decreto nº 012/2021.
CRA/PA. 6-00357.